



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado



Despacho

Assunto: DECISÃO OGE/LAI nº 171/2022

Número de referência: PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria Estadual de Segurança Pública

UNIDADE: Superintendência da Polícia Técnico-Científica

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Solicitação de quantidade de exames toxicológicos realizados em São Paulo desde 2012, separados por mês/ano, acusaram a presença de "ketamina" ou "cetamina".
Envio extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 171/2022

1. Trata o presente expediente de pedido formulado à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, conforme consta do Protocolo SIC em epígrafe, para acesso à quantidade de exames toxicológicos realizados em São Paulo desde 2012, separados por mês/ano, acusaram a presença de "ketamina" ou "cetamina".
2. Em resposta e em recurso, o órgão atendeu ao pedido formulado pelo solciitante fornecendo a informação requerida. Alegando não conseguir acessar o documento no e-mail enviado, o requerente interpôs o presente apelo cabível a esta Ouvidoria Geral do Estado - OGE, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175, de 18 de março de 2015.
3. Esta OGE encaminhou para o interessado um novo e-mail, anexando a requisição com o documento solicitado. Cientificado, o cidadão não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).
4. Considerando que houve o atendimento da demanda, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, § 1º, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

Classif. documental

006.03.02.001



Governo do Estado de São Paulo

Secretaria de Governo
Ouvidoria Geral do Estado

São Paulo, 01 de junho de 2022.

Antonio Carlos Santa Izabel
Ouvidor Geral do Estado
Ouvidoria Geral do Estado